

CAMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 15/Jan/97
N.º 003/97
Oficial Legislativo

OR
20 JAN

LE Nº 253/97

PROJETO DE LEI

" Altera Artigo da Lei Que Autoriza o Poder Executivo a Outorgar Escritura Pública de Doação de Terrenos Pertencentes a Municipalidade de Manoel Viana".

APROVADO
Miguel Argemiro Soares Garaialdi, Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS
Faco-saber, em Disposição no Art. 56 da Lei Organica Municipal, que a Camara aprovou e eu sanciono a Presente Lei.

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei que autoriza o Poder Executivo a Outorgar Escritura Pública de Doação de Terrenos pertencentes a Municipalidade de Manoel Viana, que passa a ter a seguinte redação:

" Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Outorgar ESCRITURA PÚBLICA de Doação Pura e Simples, até a data de 31 de dezembro de 1997, a partir da vigência desta Lei, aos detentores de terrenos que integram o patrimônio dominial do Município de Manoel Viana, desde que estejam devidamente lotados no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Manoel Viana e quites com o Erário Municipal".

Art. 2º - Os demais Artigos da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroativa à 1º/01/97, na data de sua publicação.

Manoel Viana, em 14 de janeiro de 1997.

Miguel Argemiro Soares Garaialdi
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
em 24 de janeiro de 1997.

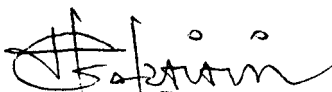
MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec. Faz. Plan. Adm. e Turismo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta alteração no Artigo 1º da Lei que autoriza o Executivo Municipal a outorgar escrituras Públicas, se faz necessário, devido ainda haverem muitos terrenos irregulares e visto o prazo dado pela Lei encerrou-se no dia 31/12/96, ficando o Poder Executivo sem cobertura Legal para conceder as referidas escrituras.

Certos de contarmos com vosso apoio, solicitamos que o referido Projeto seja apreciado em Regime de Urgência.



Miguel Argemiro Soares Garibaldi

Prefeito Municipal.